



2º TERMO ADITIVO

(Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

Processo Administrativo n.º: 7458/2022

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Concessionária: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

Referência: Contrato nº 09/2022 - O objeto do presente contrato é a OUTORGA DE CONCESSÃO À TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS E NOS TERMOS DE SUA PROPOSTA CONSTANTE DOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283, Bairro Floresta, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.620.001/0001-43, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, portador do RG n.º 26.341.662-8, inscrito no CPF n.º 186.394.178-90, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.2, para alterar o valor da tarifa técnica, em consonância ao 1º Termo Aditivo, de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) com fundamento na Alínea “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido da Contratada (31/10/2022), a fim de reequilibrar eventual diferença a ser apurada em autos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.3, para incluir a forma de comprovação do cumprimento da execução dos serviços mediante quilometragem rodada, com base no estudo elaborado pela administração pública municipal – Anexo 1 do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e parte integrante do presente contrato, conforme quadro abaixo:

PREÇO TARIFA	ESTIMATIVA DE USUÁRIOS ANUAL	VALOR TOTAL R\$	ESTIMATIVA KM ANUAL	VALOR POR KM RODADO	CÁLCULO
					7.183.205,75 896.290 = R\$ 8,01
10,15	707.705	7.183.205,75	896.290	R\$ 8,01	

CLÁUSULA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA (DO FORO) - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

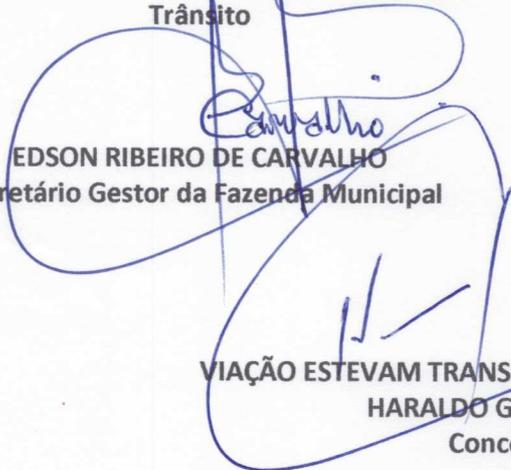
CLÁUSULA SÉTIMA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de dezembro de 2022.

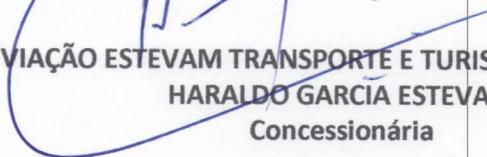

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Concedente


ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e
Trânsito


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal.,
Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
HARALDO GARCIA ESTEVAM
Concessionária

Testemunhas:

Nome: *Juliana de A. Gomer*
RG: *49.186.853-4*
CPF: *386.933.978-00*

Nome: *Adrielle Ap. T. Moura*
RG: *52.805.667-0*
CPF: *408.081.448-80*